



**LEI Nº 2.138/2019**

AUTORIA: **VEREADOR ANTONIO PIRES**

**EMENTA:** Institui a obrigatoriedade da Realização de palestras de primeiros socorros aos alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal nas Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 13 e 20 de dezembro de 2018, **APROVOU E ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Nº 069/2018 do Poder Legislativo**.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo obrigado a realizar palestras de conscientização e orientação sobre noções básicas de primeiros socorros destinadas aos alunos da Rede Pública de Ensino no âmbito do Município de Salgueiro.

**Art. 2º** As palestras deverão ocorrer pelo menos uma vez por ano, durante o período letivo, em todas as escolas Municipais, e serão ministradas por profissionais devidamente capacitados.

**Art. 3º** Além das palestras fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar e distribuir cartilhas contendo noções básicas de primeiros socorros destinados aos alunos, professores e funcionários das escolas Municipais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2019.

  
**CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO**

Prefeito Municipal